



O que é assédio sexual?

O assédio sexual é definido por lei como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Código Penal, art. 216-A). O assédio sexual é, ainda, um comportamento ou atitude de teor íntimo e sexual, considerado desagradável, ofensivo e impertinente pela vítima e que se caracteriza pelo não consentimento da pessoa assediada.

O que é assédio moral?

O assédio moral consiste na violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva. Manifesta-se por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham a pessoa, individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima.

Se você sofreu alguma dessas formas de assédio, procure atendimento!

Ouvidoria especializada - Campus Juiz de Fora | (32) 2102-3380 | ouvidoriaespecializada.diaaf@uff.br

A ouvidoria garante anonimato às vítimas, sendo um setor de escuta e acolhimento e registro de denúncias de assédio.